

COVID -19: INFORMAÇÕES PARA BOLSISTAS DA CAPES NO EXTERIOR

A CAPES tem analisado todos os casos de bolsistas fora do Brasil que precisam de informações em relação aos procedimentos a serem tomados devido às diferentes decisões de cada país em relação ao CoronaVírus.

A CAPES pede aos bolsistas que entrem em contato pelo número conhecido como Linha Direta e mencione no assunto da mensagem a frase “Atividades suspensas COVID – 19”.

1) O que acontece se a instituição de ensino suspender as atividades?

Caso a sua instituição tenha suspenso as atividades e haja interesse pessoal de retorno antecipado em virtude da pandemia do Covid-19, fica autorizado o retorno antecipado com ônus para a CAPES. A bolsa, entretanto, será interrompida.

2) E se o bolsista deseja fazer retorno antecipado ao Brasil?

Caso o bolsista decida fazer um retorno antecipado e, após a normalização da pandemia COVID-19, retornar ao país estrangeiro, fica o bolsista autorizado a retornar com ônus para a CAPES. Neste caso, a bolsa será suspensa durante a sua permanência no Brasil. Quando do seu retorno para o exterior, após a normalização das atividades nas instituições do outro país, os custos com deslocamento (retorno ao país de estudo e posterior retorno ao Brasil) e seguro-saúde serão custeados pelo bolsista, sendo que a CAPES manterá o pagamento das mensalidades pelo período restante da concessão.

3) Como fica a situação do bolsista cujo auxílio termina em março de 2020?

No caso de bolsista, como término do auxílio em março de 2020, em país com fechamento de fronteira, a bolsa será prorrogada, com ônus para a CAPES, em até 60 dias. O beneficiário deverá entrar em contato com a CAPES para que seja providenciada a prorrogação da permanência no exterior.

Para isso, a CAPES solicita o envio dos seguintes documentos:

- *Notificação de fechamento da fronteira/aeroportos (decreto, notícia ou comunicado oficial);*
- *Notificação de fechamento da instituição estrangeira;*
- *Informação sobre validade do visto de estudante, ou seja, se ele estará válido por mais 60 dias.*

4) Como fica a situação do bolsista cujo auxílio termina após março de 2020?

Para o bolsista, em país com fechamento de fronteira, com término de vigência do benefício após março de 2020, o pagamento da bolsa será mantido até a normalização da situação.

Para isso, a CAPES solicita o envio dos seguintes documentos:

- *Notificação de fechamento da fronteira/aeroportos (decreto, notícia ou comunicado oficial);*
- *Notificação de fechamento da instituição estrangeira.*

5) Como fica a situação do bolsista que ainda não viajou para o exterior?

Em relação aos bolsistas que ainda não viajaram, as concessões de bolsas de estudos para o exterior estão temporariamente suspensas até que esteja regularizado o funcionamento das instituições de ensino e pesquisa no exterior e no Brasil, bem como os aeroportos internacionais. A CAPES solicita que os bolsistas somente realizem a viagem após o recebimento dos novos Termos e Cartas de Concessão.

6) Como fica a situação de bolsistas que não querem antecipar o retorno ao Brasil?

Os bolsistas que já se encontrem em países que constam da lista de transmissão sustentada do COVID-19 e que optem por não retornar ao Brasil, devem seguir as recomendações da OMS e das autoridades locais para a prevenção de contaminação. Devem também comprovar para a CAPES que possuem seguro-saúde vigente e compatível com eventuais tratamentos que se façam necessários no país em que se encontram. Neste caso devem

estar cientes de que a decisão de permanência é de sua inteira responsabilidade, não sendo a CAPES passível de responsabilização posterior.

7) O que acontece caso a instituição no exterior suspenda as suas atividades?

Caso a instituição estrangeira tenha dado continuidade às atividades acadêmicas *online*, o bolsista deverá retornar ao Brasil e realizar as atividades propostas remotamente. A sua volta será financiada pela CAPES. Caso as fronteiras do país ainda estejam abertas e o bolsista opte por permanecer no exterior, a bolsa será suspensa até a comprovação da normalização das atividades na instituição no exterior. As condições para a continuidade da concessão serão avaliadas após normalização desta situação.

8) Quem foi contaminado com o COVID-19, mas o seguro-saúde não forneceu cobertura suficiente para o tratamento, a CAPES cobrirá o pagamento do tratamento?

O bolsista que tenha suas despesas médicas e hospitalares, decorrentes da contaminação com COVID-19, não reconhecidas pelo seguro-saúde, deverá entrar em contato com a CAPES para saber quais os procedimentos a serem adotados.

9) Quem tem viagem marcada/prevista com benefício (bolsa ou passagem) da CAPES poderá viajar?

A CAPES não está mais autorizando a viagem dos bolsistas ou pesquisadores. As bolsas ou missões de trabalho estão suspensas e deverão ser remarçadas após a normalidade ser restabelecida. O beneficiário deve entrar em contato com a CAPES, por meio eletrônico, para obter orientações sobre como proceder nesta situação.

10) O que deve fazer quem recebeu os pagamentos da bolsa, mas ainda está no Brasil e não comprou a passagem aérea?

Os recursos devem ser integralmente devolvidos à CAPES. O bolsista deve entrar em contato com a CAPES, via Linha Direta, para proceder a devolução. Posteriormente, a CAPES autorizará a alteração do período da bolsa de estudos, respeitando as normas

previstas no Edital do Programa e no Regulamento de Bolsas no Exterior, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação. A CAPES sugere que os abrangidos por esta situação verifiquem com as instituições estrangeiras e no Brasil (quando for o caso) qual será o melhor mês para iniciar os estudos no exterior.

11) O que deve fazer quem recebeu os pagamentos da bolsa e já comprou a passagem aérea, mas ainda está no Brasil?

O bolsista nesta situação deve entrar em contato com a CAPES via Linha Direta para obter orientações.

12) A CAPES vai ressarcir os valores para quem remarcou a passagem e a companhia aérea cobrou multa ou taxa de remarcação?

Sim, desde que seja apresentada uma solicitação de forma justificada e com o comprovante da cobrança feita pela companhia aérea. Esta solicitação deverá ser encaminhada para a CAPES.

13) O que deve fazer quem foi aprovado para uma bolsa, mas ainda não recebeu o Termo de Outorga ou a Carta de Concessão?

Bolsistas com concessão homologada pela CAPES somente receberão Termo de Outorga e Carta de Concessão após a normalização da situação de pandemia da Covid-19. Desta forma, a CAPES sugere que se iniciem as tratativas para a definição de um novo período de estudos no exterior com o coordenador do projeto responsável pela bolsa, pró-reitoria e com a instituição anfitriã.

14) O programa de bolsa tem previsão de estágio ao final do período da concessão do benefício. É possível voltar para o Brasil e retornar para o país estrangeiro ao final da pandemia?

Sim, é possível voltar e a passagem de volta para o país estrangeiro será de responsabilidade da CAPES. Para tanto, o bolsista deverá encaminhar uma solicitação para o técnico anexando os documentos que forem solicitados. Esta alternativa

só é possível para os programas que previam, no edital de seleção, a realização de estágio ao final da bolsa.

15) Qual a orientação para o caso de editais institucionais de seleção de bolsistas para programas da CAPES?

A seleção pode ser feita, mas a concessão de novas bolsas dependerá da evolução da situação de pandemia do COVID-19.